

AO EXPEDIENTE DO DIA
18 de 03 de 2010



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Gabinete do Deputado Nivaldo Manoel



Projeto de Lei nº 1.635 /2010
Autor: Nivaldo Manoel - Deputado Estadual - PMDB

EMENTA:

Declara de utilidade pública o Instituto Evangélico Nossa Casa e dar outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o Instituto Evangélico Nossa Casa, com sede e fórum na cidade de João Pessoa – PB, é uma organização religiosa, dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 02 de outubro de 1997.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Em 02 de outubro de 1997, foi fundado o Instituto Evangélico Nossa Casa, no Município de João Pessoa – PB, situado a Rua Santa Clara de Assis, s/n, comunidade Santa Clara de Assis, Castelo Branco, João Pessoa – PB, com o objetivo de prestar assistência social através de: reforço escolar; aulas de música; orientação psicológica e educativa; apoio ao esporte; cursos de reciclagem e de computação para as crianças e adolescentes, menores de 18 anos, da comunidade supracitada.

O reconhecimento público por parte desta Casa Legislativa deverá ampliar as possibilidades de ações desta entidade religiosa, para que possa desenvolver seus trabalhos e objetivos.

Diante do exposto, solicito as Senhoras e Senhores Deputados desta Casa, que aprovem o presente projeto de lei para que possamos reconhecer de utilidade pública, o Instituto Evangélico Nossa Casa.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa da Paraíba, em 09 de março de 2010.


NIVALDO MANOEL
Deputado Estadual - PMDB



ANEXO:

Comprovante de personalidade jurídica;
Ata de fundação;
Ata de aprovação do estatuto,
Estatuto Social;
Declaração de Existência;
Ata de eleição e posse da atual diretoria.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DESPACHO

Projeto de Lei nº 1.635/2010 – Do Deputado Nivaldo Manoel – Declara de Utilidade Pública o Instituto Evangélico Nossa Casa e dá outras providências.

O Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Declarar prejudicada a propositura epigrafada, com fulcro no inciso I do art. 128, da Resolução nº 469/1991 (Regimento Interno da Casa), haja vista que a matéria já foi transformada em diploma legal, conforme Lei nº 8.938, de 27 de outubro de 2009, que *“Reconhece de Utilidade Pública Estadual a Instituição Evangélica Nossa Casa – IENC, localizada na cidade de João Pessoa, neste Estado”*, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 28 de outubro de 2009.

Gabinete da Presidente da “Comissão de Constituição, Justiça e Redação”, em 16 de junho de 2010.


Dep. Zenóbio Toscano
Presidente



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.508.248/0001-93		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 21/01/1998	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO EVANGELICA NOSSA CASA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOSSA CASA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO R JOAO DE PESSOA	NÚMERO 351	COMPLEMENTO	
CEP 58.043-030	BAIRRO/DISTRITO MIRAMAR	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/03/2006	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **06/12/2007** às **13:04:34** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso,



CERTIDÃO DE REGISTRO

1

CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada que revendo o **Livro B-524** do registro de Títulos e Documentos, a meu cargo, nele verifiquei constar registrado sob número **121.493** em **21.01.1998** uma **ATA**, cujo teor é o seguinte:

ATA DE FUNDAÇÃO



Aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e sete, à Rua João de Pessoa, nº 351, Bairro de Miramar nesta cidade de João Pessoa, reuniram-se os Senhores Genildo Alves de Diniz, Sostemar Matias de Amorim, Joaquim Luiz da Silva, Senhoras Rosângela Falcão Feitosa, Marizete da Silva Diniz, Angela Monteiro Barbosa, todos residentes nesta cidade, com a propósito de fundarem nesta capital, uma Sociedade Evangélica, com local já feynido, com endereço acima, denominada de Instituição Evangélica "Nossa Casa", com Estatutos elaborados em 1º de outubro de 1997, eleger sua primeira Diretoria e tratarem de outros assuntos inerentes as atividades da Instituição.

Inicialmente, por unanimidade foi escolhido o Sr. Genildo Alves de Diniz, para presidência dos trabalhos, o qual agradecendo a deferência, convidou a mim, Angela Monteiro Barbosa para secretariá-lo.

Após ligeiras considerações sobre o objetivo do encontro bem como das atividades a serem desenvolvidas pela Instituição ora fundada, o Presidente facultou a palavra, dela fazendo uso o Sr. Joaquim Luiz da Silva, sugeriu ao Presidente dos trabalhos, que solicitasse dos presentes a indicação dos nomes para composição da primeira Diretoria da Instituição, e assim convocando os presentes, por não haver mais ninguém para o uso da palavra, solicitou o Presidente, para a formação da Diretoria, para o biênio 1º de outubro de 1997, à 1º de outubro de 1999, quando o Sr. Joaquim Luiz da Silva, apresentou a chapa abaixo, a qual mereceu unânime aprovação de todos os presentes, e ficou assim constituída:

- **Presidente:**..... Genildo Alves de Diniz
- **Vice presidente:**..... Sostemar Matias de Amorim
- **1º Secretário:**..... Angela Monteiro Barbosa
- **2º Secretário:**..... Rosângela Falcão Feitosa,
- **Tesoureiro:**..... Marizete da Silva Diniz
- **Vice Tesoureiro:**..... Joaquim Luiz da Silva.



Após a aprovação por aclamação, a Diretoria foi considerada empossada na mesma ocasião e os demais presentes considerados sócios fundadores.



TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

13:52 21/01/98 12:493 PROTOCOLO R.T.D. TOSCANO DE BRITO



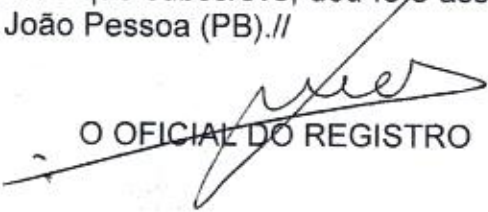
O Presidente eleito agradeceu em nome da Diretoria e sugeriu que os presentes se reunissem em comissão para analisarem a elaboração dos Estatutos da sociedade.

As vinte e uma horas, nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrado os trabalhos, o que para constar eu, Angela Monteiro barbosa, lavrei a presente ata, a qual vai assinada por mim e pelos demais participantes.



João Pessoa-Pb., 02 de outubro de 1997.

O referido é verdade e ao arquivo do Serviço de Registro de Títulos e Documentos me reporto. E para constar mandei emitir esta Certidão, contendo 02 páginas em conformidade com o § 1 do art. 19 da Lei Federal 6015/73 que subscrevo, dou fé e assino aos vinte e sete dias do mês janeiro de dois mil e dez em João Pessoa (PB).//


O OFICIAL DO REGISTRO



TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL



CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada que revendo o **Livro B-524** do registro de Títulos e Documentos, a meu cargo, nele verifiquei constar registrado sob número **121.494** em **21.01.1998** uma **ATA**, cujo teor é o seguinte:

13453 21/01/98 121494 TOSCANO DE BRITO

000144



ATA DE APROVAÇÃO

Aos dez dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e sete, na sede da Instituição Evangélica "Nossa Casa", sita à Rua João de Pessoa nº 351 Bairro de Miramar, nesta capital de João Pessoa, reuniram-se os Srs. Genildo Alves de Diniz, Sostemar Matias de Amorim, Joaquim Luiz da Silva, Senhoras Rosângela Falcão Feitosa, Marizete da Silva Diniz, Angela Monteiro Barbosa, todos residentes nesta capital, com a finalidade de aprovar os Estatutos da Instituição Evangélica "Nossa Casa".

Após a aprovação dos Estatutos, o Presidente agradeceu aos demais membros da comissão.

Às 15:00 hs., nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrado os trabalhos, o que para constar eu, Angela Monteiro Barbosa lavrei a presente ata, a qual vai assinada, por mim e pelos demais membros da diretoria.

João Pessoa, 10 de outubro de 1997.

O referido é verdade e ao arquivo do Serviço de Registro de Títulos e Documentos me reporto. E para constar mandei emitir esta Certidão, contendo 01 página em conformidade com o § 1 do art. 19 da Lei Federal 6015/73 que subscrevo, dou fé e assino aos vinte e sete dias do mês janeiro de dois mil e dez em João Pessoa (PB).//

O OFICIAL DO REGISTRO *Toscano de Brito*

INSTITUIÇÃO DE APOIO SOCIAL NOSSA CASA

ESTATUTOS



CAPÍTULO I

Art. 1º A INSTITUIÇÃO DE APOIO SOCIAL NOSSA CASA, (I.A.S.N.C), fundada em 01 de Outubro de 1997, com sede em foro nesta cidade, e endereçada a rua, Santa Clara de Assis, s/n, na Comunidade Santa Clara de Assis no bairro do Castelo Branco, na cidade de João Pessoa, PB, é uma Instituição de assistência social a Crianças e adolescentes na comunidade, a menores de 18 anos.

Art. 2º A sua finalidade é desenvolver e manter um trabalho de Assistência Social as necessitados levando: O reforço escolar, aulas de músicas, orientação psicológica e educativa, apoio ao esporte, aulas de computação, cursos de reciclagens e outros, dando semanalmente a sopa e outras alimentações após suas atividades na Instituição.

CAPÍTULO II

Art. 3º A admissão dos sócios far-se-á mediante proposta apresentada á Diretoria como sócio o interessado assume total e inteira solidariedade para com o estatutos, e determinações oriundas da diretoria, defendendo a preservação moral dos costumes e mantendo conduta irrepreensível, tendo livre acesso as dependências da casa participando dos trabalhos e solenidades promovidas, e bem assim de Assembléia Geral, sendo-lhe inda atribuído o direito de sugerir a diretoria, medidas que venham imprimir maior amplitude á divulgação da evangelização e aos trabalhos correntes.

CAPÍTULO III

Art. 4º Haverá durante o ano Social uma Assembléia Geral, cuja data será todo dia 1º de Outubro, relativa a prestação de contas da Diretoria, pelo trabalho desenvolvido durante o período de ano.



Art. 5º Poderá a critério da Diretória, realizar-se Assembleia Extraordinárias a fim de tratar de assuntos atinentes aos interesses gerais da entidade.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º - A Instituição de Apoio Social Nossa Casa será administrada por uma Diretoria composta dos seguintes membros: Presidente, Vice- Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro.

CAPÍTULO V DOS IMPEDIMENTOS

Art. 7º Fica terminantemente vedado á Diretoria a associados contrair empréstimos bancários em nome da Instituição, bem como prestar aval ou afiançar, alienar, ceder, alugar ou transferir patrimônio da entidade.

Art. 8º Atentar, de qualquer forma, contar as leis vigentes do País.

CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES

Art. 9º As eleições da Diretoria Executiva far-se-á pelo sufrágio direto dos sócios efetivos, não podendo a presidente ser eleito para o período imediato, A não ser por decisão da Assembleia Extraordinária.

a) As eleições da Instituição de Assistência Social Nossa Casa, serão realizadas de 02 (dois) em 02 (dois) anos sempre no dia 1 de Outubro por critério direto;

b) Os sócios efetivos poderão concorrer, em pleno gozo de seus direitos, aos demais cargos existentes da I.A.S.N.C. devendo para isso, terem indispensável conhecimentos cristã, e que passe pelo crive, onde seja comprovada a assiduidade às reuniões, vida privada ilibada e satisfatória alfabetização.

Art. 10º Os sócios são classificados nas seguintes categorias: a) Efetivos, b) Contribuintes. 1º - São Sócios efetivos: a) os fundadores; b) contribuintes. Os que foram admitidos com o encargo de contribuírem mensalmente para a manutenção dos serviços da entidade.

Art. 11º São deveres dos sócios em geral: a) Prestar a instituição todo apoio moral e material ao alcance de cada um, b) Pagar pontualmente suas mensalidades para com a instituição.

CAPÍTULO VII - DAS PENALIDADES

Art. 12º As penalidades por qualquer infração aos deveres confidos neste Estatutos ou por prática de atos contrários á moral, serão apresentado á Assembléia Extraordinária da Instituição.

CAPÍTULO VIII

Art. 13º São atribuições da diretoria Executiva: I) A Iniciar sobre as propostas para admissão dos sócios; II) A iniciativa e a execução do programa social; III) Convocar Assembléia Geral; IV) Determinar abertura de contas especiais em estabelecimentos bancários.

Parágrafo Único: A Diretoria Executiva reunir-se-á por iniciativa do seu Presidente.

Art. 14º Ao Presidente compete: I) Dirigir as sessões de qualquer natureza, Excetuando-se as de Assembléia geral; II) Representar a I.S.A.N.C. ativa e Passivamente em juízo ou fora dele, e em geral em suas relações com terceiros; III) assinar todos os documentos juntamente com o Tesoureiro quando se tratar de compromisso da Instituição; IV) Convocar Assembléia Geral e comissões para representar a Instituição nas efemérides das sociedades co-irmãs ou visitá-las periodicamente.

Art. 15º Ao Vice-Presidente compete: I) Substituir o presidente em todos seus impedimentos; II) assumir a presidente no caso do presidente deixar o cargo por qualquer motivo.

Art. 16º O Secretário Geral é o chefe da secretaria competindo-lhe; I) Orientar, dirigir, fiscalizar e coordenar todo e expediente da secretaria, providenciar sobre todas as reclamações a estar dirigida; II) Fornecer ao presidente no final de cada exercício o relatório da secretaria; III) Redigir as atas das sessões da Diretoria e das sessões especiais; IV) Ter a seu cargo a correspondência da Instituição e transmitir aos direitos e demais membros os necessários avisos, mantendo em rigorosa ordem o arquivo das propostas dos associados; V) Cabe ao 2º Secretário assumir a secretaria no impedimento do 1º Secretario.



Art. 17º Ao Tesoureiro Compete: I) Arrecadar a receita, custear as despesas Autorizadas da Instituição e apresentar além dos balancetes mensais um balanço correspondente ao exercício financeiro anterior; II) Ter sobre sua guarda a imediata disponibilidade de valores e bens da Instituição, devidamente escrituradas nos livros competentes; III) depositar em estabelecimento bancário de sólida garantia o saldo do caixa, quando não tenha que lhe dar imediata aplicação; IV) assinar com o Presidente os cheques E documentos financeiros da Instituição; V) Velar pela arrecadação das mensalidades dos associados, controlando as atividades das cobranças. VI) assumir o vice-tesoureiro o impedimento do titular.

CAPÍTULO IX - DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECEITAS

Art. 18º O Patrimônio da Instituição é representado pelo seus ativos disponíveis realizáveis e imobilizados. Parágrafo Único: Constituem fontes de receitas da Instituição, as mensalidades dos sócios, doações, subvenções, dádivas em dinheiro ou ainda em objetos e utensílios que representem ou possam ser convertidos em moedas aplicável nas finalidades da Instituição.

Art. 19º As Contribuições e doações feitas a qualquer título por elementos, Associados ou não, não implica em obrigações, regalias ou vantagens no seio da Instituição, mesmo tendo se desligado da instituição por qualquer motivo.

CAPÍTULO X - DO CONSELHO FISCAL

Art. 20º Compõem-se Conselho Fiscal de três membros eleitos através de Eleições diretas e tem por encargo fiscalizar a questão financeira da Instituição, emitindo parecer na aprovação das contas. Parágrafo 1º: Os membros do Conselho Fiscal poderão assistir as reuniões da Diretoria Executiva com o fim de obter esclarecimento, tomar conhecimento das atividades da Instituição. Parágrafo 2º As vagas que ocorrem no Conselho Fiscal serão preenchidas pelos suplentes na ordem de votação.

CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 21º Em qualquer recinto a oração, culto a leitura da bíblia, nesta Instituição, não poderá ser feito por pretexto algum, realizadas em festas ou comemorações de caráter profano.



12
Mafre

Art. 22º Os casos omissos do presente Estatuto serão solucionados por atos baixados pelo Presidente em exercício e referentes por todos os membros da Diretoria Executiva.

Art. 23º Os que comparecem à sessão de aprovação deste Estatuto serão considerados sócios fundadores.

Art. 24º Este Estatuto, foi aprovado por unanimidade na Assembléia Geral, em sessão no dia 1 de Outubro de 1997 sendo posto assim em execução imediatamente depois do registro legal, revogando disposição em contrario.

TOSCANO DE BRITO
2º OFÍCIO DE NOTAS

Genildo Alves Diniz

Maria do Socorro Castro de Almeida
ADVOGADA
OAB/PB 10563

TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Candido Pessoa, 34 - CEP 58010-490
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB - 53033-003
www.toscanodebrito.com.br

Reconheço por semelhança a(s) Firma(s) de:.....
GENILDO ALVES DINIZ*****
conforme autógrafo arquivado neste Ofício.
João Pessoa, 12/05/2008. Em Testemunho da verdade.

Antônio Sérgio T. Bezerra (na Subst.)
Escrivente

TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Candido Pessoa, 34 - CEP 58010-490
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB - 53033-003
www.toscanodebrito.com.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

APRESENTADO HOJE PARA REGISTRO, PROTOCOLADO NO LIVRO A-486
E REGISTRADO SOB Nº 464.039 NO LIVRO A-278
FICANDO COPIA ARQUIVADA NESTE SERVIÇO, O QUE CERTIFICO E DOU FÉ.
12/05/2008
JOÃO PESSOA - PB

Antônio Sérgio T. Bezerra

TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
AVERBAÇÃO

O presente documento foi devidamente
à margem do registro N° 623.945
livro A João Pessoa 12/5/2008
dou fé: subscrevo e assino.

O OFICIAL DO REGISTRO
Antônio Sérgio T. Bezerra
Escrivente

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SEDS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE POLÍCIA CIVIL METROPOLITANA



1ª DELEGACIA DISTRITAL

Avenida Cruz das Armas, s/n, Cruz das Armas, nesta
Fone. (83) 3233-3363

DECLARAÇÃO
(Lei 7.115)



DECLARO, para os fins que se fizerem necessários que é do meu conhecimento que a INSTITUIÇÃO DE APOIO SOCIAL NOSSA CASA, CNPJ nº. 02.508.248/0001-92, é uma instituição sem fins lucrativos e presta relevantes serviços benéficos à comunidade SANTA CLARA no Bairro do Castelo Branco, nesta Capital, há mais de dois anos, e atualmente tem como Presidente o Pastor GENILDO DINIZ que, pelo presente, declaro também desconhecer qualquer ato que desabone sua conduta moral e social.

João Pessoa, 22 de setembro de 2009.


ANTONIO GONZAGA DE SOUZA
Delegado de Polícia Civil

ATA

Aos 21 do mês de setembro do ano de dois mil e oito em reunião na sede provisória na comunidade Santa Clara de Assis, s/n no bairro do Castelo Branco II na Cidade de João Pessoa capital da Paraíba, reuniram para instituir a nova diretoria da instituição de apoio social nossa casa a qual foi citado os nomes dos senhores: Genildo Alves Diniz, Jonas Leopoldino de Andrade, Francisco Augusto de Lima e as senhoras: Margareth Rose da Silveira Paz, Ananda Ketilly Silva Diniz e Geruza Alves de Souza, todos residentes na cidade de João Pessoa, todos com o propósito de darem continuidade aos trabalhos da instituição citada a mesma já com seu estatuto elaborado desde o dia 1 de Outubro de 1997, ficando unanimidade a escolha para diretoria: Genildo Alves Diniz foi escolhido para a presidência, o qual mesmo agradeceu a preferência, o mesmo convidou a mim Ananda Ketilly Silva Diniz para secretaria-lo ficando com a palavra eu solicitei a Presidência a apresentação da nova diretoria da instituição ficando assim: Presidente Genildo Alves Diniz vice-presidente Margareth Rose da Silveira Paz, 1º Secretaria Ananda Ketilly Silva Diniz, 2º secretaria Jonas Leopoldino de Andrade, 1º tesoureiro Geruza Alves de Souza, 2º tesoureiro, Francisco Augusto de Lima com a aprovação desta nova diretoria por aclamação, foi então considerada empossada e aprovada a nova diretoria o Presidente Genildo Alves Diniz, agradeceu a todos presentes e sugeriu a nova diretoria que todos em comissão abraçar-se com amor e muita dedicação a causa, e que haja dedicação para o bom desempenho da instituição, sem nada mas a tratar no mesmo dia da tarde, o presidente deu como finda a assembleia a qual para constar nesta ata eu Ananda Ketilly Silva Diniz, lavrei a ata que por mim foi assinada e confirmação dos nomes da nova diretoria.

Presidente: Genildo Alves Diniz

Vice-Presidente: Margareth Rose da Silveira Paz

1º Secretaria: Ananda Ketilly Silva Diniz

2º Secretaria: Jonas Leopoldino de Andrade

1º tesoureiro: Geruza Alves de Souza

2º tesoureiro: Francisco Augusto de Lima

Declaramos, sobre as penas da Lei, que a presente cópia é fiel e integral da ata lavrada em 21 de setembro de 2008, no livro de ata de numero..21 da Instituição de Apoio Social Nossa Casa as folhas 21, 22 frente e verso

João Pessoa, 21 de setembro de 2008



TOSCANO DE BRITO
SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Cândido Pessoa, 31 - CEP 50.110-450
Fone: (83) 3241-1177 - João Pessoa - PB
www.toscanodebrito.com.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

APRESENTADO HOJE PARA REGISTRO. PROTOCOLADO NO LIVRO
E REGISTRADO SOB Nº 475.681 NO LIVRO A-438

A-438



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA



**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIACÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
Às fls. _____ sob o nº 1.635
Em 11 / 03 / 2010
P/ Marfuee
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 12 / 03 / 2010
P/ Marfuee
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em 16 / 03 / 2010.
P/ Marfuee
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 16 / 03 / 2010
[Signature]
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator
Em ____ / ____ / 2010.

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____ / ____ / 2010

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ____ / ____ / 2010

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
ARMANDO MONTEIRO
Em 24 / 03 / 2010
[Signature]
Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia ____ / ____ / 2010
Parecer _____
Em ____ / ____ /

Secretaria Legislativa

Aprovado em (_____) Turno
Em ____ / ____ / 2010.

Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(_____) Página (s) e (_____) Documento (s) em anexo.
Em 11 / 03 / 2010.
[Signature]



Certifico, para os devidos fins, que esta
Lei foi publicada no DOE, nesta Data
28/10/09
Leila Regina Sá
Secretaria Executiva de Registro de Atos e
Legislação da Casa Civil do Governador

LEI Nº 8.938 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2009
AUTORIA: DEPUTADO TRÓCOLLI JUNIOR

**Reconhece de Utilidade Pública Estadual
a Instituição Evangélica Nossa Casa –
IENC, localizada na cidade de João
Pessoa, neste Estado.**

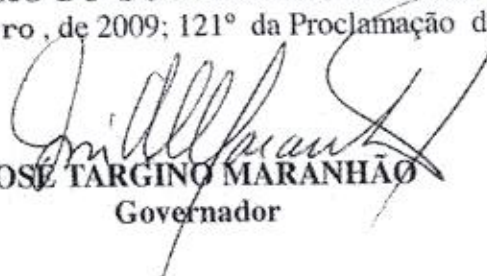
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, a
Instituição Evangélica Nossa Casa – IENC, localizada na cidade de João Pessoa,
neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em
João Pessoa, 27 de outubro, de 2009; 121º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

*Proceda-se a juntada ao
Projeto de Lei nº 5.635/09, para
subsidiar o Parecer da Comissão
de Constituição, Justiça e Reda-
ção, em: 17/03/2010.*


Félix Araújo Sobrinho
Secretário Legislativo